



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
087/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
SCG BRINDES, PRESENTES E
SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua Dona Ana Neri, Nº1.124-Sala 4 Cambuci/SP, CEP: 01522-000, e-mail: comercial@consultoriascg.com.br, fone: (11) 99592-9702, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.274.979/0001-05, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Maria das Graças da Silva**, portador da cédula de identidade nº 33.654.213.6 e do CPF nº 264.178.908-64, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021** e processo eletrônico 2021/799193.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **CANECAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
02	Canecas de cerâmica personalizada 350 ml. Marca: SCG	UNID	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).					

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2. A vigência será de: 24/08/21 até 24/08/22.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

6.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro.

C.FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo.

PLANO Interno: 4120008338C

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

MARIA DAS GRACAS DA SILVA:26417890864
Assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DA SILVA em 17/09/2021
 CN: C=BR, o=DIC/Bras, ou=0000130998637
 CN=Coordenadoria de Proteção Federal do Brasil - PFB
 CN=DEFESA CIVIL - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
 CN=0000714300133, ou=PROFESSOR, CN=ALANIA
 CN=COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
 Serial: 26417890864
 Data: 2021.09.17 10:23:38-0300
 Foto: 100x100 - 10.1.1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 O objeto será recebido:

10.1.2. Na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

10.1.3 A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;

10.2. Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

10.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.1.14 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.

13.1.15 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

13.1.16 A Contratada fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da Contratante, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

14.1.1 Indicar o endereço onde deverá ser entregue o material.

14.1.2 Disponibilizar identidade digital do órgão para confecção de *layout*.

14.1.3 Disponibilizar relatório com os nomes dos servidores e respectiva logomarca do órgão contratante sigla da diretoria/setor a qual encontram-se vinculados, para impressão conforme as especificações deste TR, bem como a indicação das cores das cintas de silicone;

14.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e

14.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MARIA DAS
GRACAS DA
SILVA:26417890864

Assinatura eletrônica por MARIA DAS GRACAS DA SILVA
CPF: 00000000000
CNPJ: 000000000000000000
Data: 2023.08.15 10:10:10
Assinatura de MARIA DAS GRACAS DA SILVA
CPF: 00000000000
CNPJ: 000000000000000000
Data: 2023.08.15 10:10:10
Assinatura de MARIA DAS GRACAS DA SILVA
CPF: 00000000000
CNPJ: 000000000000000000
Data: 2023.08.15 10:10:10





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 Para efeito de faturamento os dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

15.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

15.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

15.5 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N.º.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

15.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S):

16.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Estadual n.º 870, de 4 de outubro de 2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

18.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

MARIA DAS
GRACAS DA SILVA
26417890864

Assinado eletronicamente pelo(a) MARIA DAS GRACAS DA SILVA
CPF: 00000000000
Inscrição Estadual: 15.300.000/0000
Inscrição Federal: 07.000.000/0000
Data: 2023/08/15 10:11:00
Assinatura: 26417890864
Certificado: 2023/08/15 10:11:00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL:

22.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 24 de agosto de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**MARIA DAS
GRACAS DA
SILVA:
26417890864**

Assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS DA
SILVA:26417890864
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009958637,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=30347224000135, OU=PRESENCIAL,
CN=MARIA DAS GRACAS DA SILVA:26417890864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.20 15:23:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Maria das Graças da Silva
SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF N° 000.091.262-32

2ª

CPF N° 022.966.632-90





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA**, MF:5428408/1, como Fiscal do **Contrato nº 087/2021**, celebrado com a empresa **SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.274.979/0001-05**, cujo objeto é a aquisição de canecas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO**, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 086/2021, celebrado com a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53, cujo objeto é a aquisição de copos reutilizáveis, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697443

PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 087/2021, celebrado com a empresa SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.274.979/0001-05, cujo objeto é a aquisição de canecas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697446

CONTRATO**CONTRATO Nº: 086/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de COPOS REUTILIZÁVEIS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697432

CONTRATO Nº: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de CANECAS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.274.979/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697435

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 025/2021, modo de disputa Aberto/Fechado, tipo Menor Preço Por Item, valor global estimado R\$ 103.458,48 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Pregoeiro titular: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - TCEL QOBM

Data de abertura: 10/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pa, 26 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2021 - DAL/CBMPA**

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Materiais Permanentes, Presidente: MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525-1; 1º Membro: SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1; 2º Membro: 2º SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, MF: 5610397-1; Suplente: ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 001 /2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Conjuntos de Calça e Jaqueta em Aramida para Proteção Individual no Combate a Incêndio", com recursos oriundos do Superávit e Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203, celebrado entre CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e a Empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SA, CNPJ: nº 90.278.565/0001-28.

RESOLVE:

Art.1º Concordar com o Parecer da Comissão do referido TREM, no sentido de que os bens constantes no documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE nº 073725 de Série: 01, datada de 06 de Agosto de 2021, atende às condições estabelecidas nos termos das Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203;

Art.2º Determinar, à DAL 1, que providencie a publicação desta homologação em Diário Oficial;

Art. 3º Determinar ao Almoxarifado Geral do CBMPA, que providencie o lançamento no SIMAS/SEPLAD, da Nota de Recebimento relativa à DANFE relacionada no Art 1º, e posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças, para fins de liquidação e pagamento das despesas a que se refere o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento;

Art 4º Determinar ao Almoxarifado que providencie a distribuição dos referidos bens e devida baixa no SIMAS/SEPLAD/PA.

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Protocolo: 697758

HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2021 - DAL/CBMPA

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Presidente: MAJ QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268-1; 1º Membro: MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA, MF: 54185285-1; 2º Membro: MAJ QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249-1; Suplente: 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF: 5452619-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 198/2020, cujo o objeto consiste na "aquisição de 02 (duas) unidades de Câmera de Videovigilância - Logitech 8CC950", com recursos oriundos do Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00597, celebrado entre CORPO

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 086/2021, celebrado com a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53, cujo objeto é a aquisição de copos reutilizáveis, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QGBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697443

PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 087/2021, celebrado com a empresa SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.274.979/0001-05, cujo objeto é a aquisição de canecas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QGBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697446

CONTRATO**CONTRATO Nº: 086/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de COPOS REUTILIZÁVEIS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QGBM

Protocolo: 697432

CONTRATO Nº: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de CANECAS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.274.979/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QGBM

Protocolo: 697435

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 025/2021, modo de disputa Aberto/Preço unitário, por Preço Por Item, valor global estimado R\$ 103.458,48 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Pregoeiro titular: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QGBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - TCEL QGBM

Data de abertura: 10/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-PA, 26 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QGBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2021 - DAL/CBMPA**

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento, elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Materiais Permanentes, Presidente: MAJ QGBM ERIC FERREIRA FERREIRA, MF: 54185525-1; 1º Membro: SGT BM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, MF: 5399254-1; 2º Membro: 2º SGT BM ALEX ALAN PEREIRA MACHADO, MF: 5610397-1; Suplente: ST BM ARONI FERREIRA NUNES, MF: 5609119-1, designados através da PORTARIA Nº 169 de 19 de Abril de 2021 publicada no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 001 /2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Conjuntos de Calça e Jaqueta em Aramida para Proteção Individual no Combate a Incêndio", com recursos oriundos do Superávit e Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203, celebrado entre CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e a Empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A, CNPJ: nº 90.278.565/0001-28.

RESOLVE:

Art.1º Concordar com o Parecer da Comissão do referido TPEM, no sentido de que os bens constantes no documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE nº 073725 de Série: 01, datada de 06 de agosto de 2021, atende às condições estabelecidas nos termos das Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203;

Art.2º Determinar, à DAL 1, que providencie a publicação do termo homologação em Diário Oficial;

Art. 3º Determinar ao Almoxarifado Geral do CBMPA, que providencie o lançamento no SIMAS/SEPLAD, da Nota de Recebimento e Exame de Material, relacionada no Art 1º, e posterior encaminhamento à Diretoria de Fiscalização para fins de liquidação e pagamento das despesas à que se refere o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento;

Art. 4º Determinar ao Almoxarifado que providencie a distribuição dos bens e devida baixa no SIMAS/SEPLAD/PA.

MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QGBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Protocolo: 697758

HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2021 - DAL/CBMPA

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento, elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Presidente: TCEL QGBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268-1; 1º Membro: MAJ QGBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA, MF: 5-1185285-1; 2º Membro: MAJ QGBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249-1; Suplente: 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAJA, MF: 5452619-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicada no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 198/2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 02 (duas) unidades de Câmera de Videomonitorância - Logitech SCC950", com recursos oriundos do Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00597, celebrado entre CORPO